

| |
|---|
| Senado Federal |
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em <u>17/02/2009</u> às <u>13:42</u> |
| Rilvana / Matr.: 37749 |

MPV-458



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00005

| | |
|-------------|-------------------------------|
| data | Proposição |
| 16/02/2009 | Medida Provisória nº 458/2009 |

| | |
|--------------------------------|-------------------------|
| autor | nº do prontuário |
| Dep. Leonardo Monteiro - PT/ME | |

| | | | | |
|---------------------|---|---|-------------------|--|
| 1 Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------|---|---|-------------------|--|

| Página | Artigo 1º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|-----------------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 458, de 28 de janeiro de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras públicas e devolutas da União Federal, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e na Faixa de Fronteira, definida no art. 1º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 4.771, de 22 de setembro de 1965, mediante doação, alienação ou concessão de direito real de uso.

Parágrafo Único: A transferência de terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do artigo 14 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, é regulada pela Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a redação do artigo 1º da Medida Provisória, definindo a sua real extensão, uma vez que o artigo 39 estende a sua aplicação também às áreas situadas na faixa de fronteira em todo o território nacional, e afasta a sua aplicação à transferência de terras da União situadas no Estado de Roraima que é regulada por lei específica.

PARLAMENTAR

